

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO VIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 27 DE AGOSTO DE 2014

Nº 156

EXECUTIVO

LEI Nº 1.446, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Cessão de Uso de Bem Imóvel do Município de São Gonçalo do Amarante/RN ao Corpo de Bombeiro Militar do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇA SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a Cessão de Uso de Bem Imóvel, situado no Loteamento Cidade das Rosas II, bairros Jardins, encravado neste Município de São Gonçalo do Amarante-RN, medindo uma área de 6.570,00m² (Seis mil, quinhentos e setenta metros quadrados), de acordo com Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, Registro Geral sob o nº R. 15-8.823, Livro nº 02, matrícula nº 8.823, em data de 17 de janeiro de 2012, pelo Primeiro Ofício de Notas deste Município.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o caput deste artigo, assim se descreve com as seguintes confrontações: ao Norte, com a Via local 19, medindo 45,00m (Quarenta e cinco metros), ao Sul, com a Via Local 15, medindo 45,00m (Quarenta e cinco metros), ao Leste, com a Avenida Cidade das Rosas, medindo 146,00m (Cento e quarenta e seis metros) e ao Oeste, com a Via local 05, medindo 146,00m (Cento e quarenta e seis metros).

Art. 2º O imóvel objeto desta Cessão de Uso, destinar-se-á instalação e funcionamento de um Corpo de Bombeiro Militar.

Art. 3º O prazo de Cessão de Direito de Uso Real é de caráter irrevogável e irretroatável por um prazo não inferior a 20 (Vinte) anos, a contar da celebração do Termo de Cessão de Uso, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, nos termos condicionados pelas partes.

Art. 4º A área referida na presente Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal se, no período de 02 (dois) anos, não for utilizado conforme discriminado no art. 2º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de agosto de 2014.
193º. da Independência e 126º. da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 452, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

Retira gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Retirar gratificação do Servidor JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, matrícula nº 5.310, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE AGOSTO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 453, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

Concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação ao Servidor JOSÉ ALBERI DE VERAS, matrícula nº 7.517, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN,
GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE AGOSTO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2014

Contratante: O Instituto Cultural e Práticas Desportivas - FLORART, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 16.615.560/0001-90 e a Contratada a empresa B R Locações de Geradores Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.478.304/0001-85 – DO OBJETO: 2.1 – O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa que se disponha a prestar serviços de locação de serviço de som profissional, tendas, pórtico, treliças, gerador de energia elétrica, fechamento, objetivando a realização do 3º Festival de Folclore de São Gonçalo do Amarante, em comemoração ao dia internacional do folclore, visando divulgar o folclore do nosso município com suas raízes e valores a toda a população do Estado do Rio Grande do Norte, oriundo do Convênio nº 030/2014. – DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início após sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.- DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para fazer face as despesas do contrato A Associação utilizará recursos oriundos do Nº 030/2014, conforme detalhamento: Unidade: Instituto Cultural e Práticas Desportivas - FLORART - Elemento de 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – na fonte 100 DO PREÇO: Pelos serviços do objeto licitado Instituto Cultural e Práticas Desportivas - FLORART pagará à Contratada a importância global de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), conforme proposta em anexo. São Gonçalo do Amarante – RN, 21 de agosto de 2014. Francisandra de Araújo Almeida Menezes e Brenna Priscila de Souza Moura

SAAE

PORTARIA Nº 053/2014 DE 12 de agosto de 2014.

Concede Licença prêmio a servidor.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.234/GPSGA de 08 de novembro de 2010 e considerando o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05, publicação em junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a VALÊNCIA DE OLIVEIRA SIMÕES, matrícula nº 013, Auxiliar de Administração, do quadro de pessoal desta autarquia, licença prêmio de 03(três) meses, a partir de 01 de novembro de 2014 à 31 de janeiro de 2015, devendo retornar as suas funções em 02 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, em 18 de agosto de 2014.

AFONSO CORDEIRO DOS SANTOS
Presidente do SAAE

* Republicada por incorreção

IPREV

PORTARIA 034/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EM CONJUNTO COM A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13, inciso II, do Regimento Interno do IPREV, aprovado pela Lei Municipal nº 053, de 28 de Outubro de 2009, e tendo em vista a sentença judicial do processo nº 0000012-66.2012.8.20.0129, publicada no dia 20/08/2014, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de São Gonçalo do Amarante;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 37, II, da Lei Complementar 053, de 28 de outubro de 2009, em favor de MARIA DE LOURDES DA SILVA, inscrita no CPF nº 597.414.574-72, em virtude de ter preenchido os requisitos conforme artigo 8º, inciso II, § 1º, da Lei Complementar 053/09, na qualidade de genitora do ex-servidor municipal FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, matrícula nº 160, falecido em 10 de novembro de 2011, com valor correspondente a totalidade dos proventos percebidos pelo servidor em 09/11/2011, data anterior ao seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, cumulado com os artigos 51, II, e 52, I, da Lei Complementar nº 053, de 28 de outubro de 2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 10/11/2011, nos termos do artigo 52, inciso I, da Lei nº 053/2009.

BENEFICIÁRIOS/PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
MARIA DE LOURDES DA SILVA	DEFINITIVA	100,00%

São Gonçalo do Amarante-RN, 27 de agosto de 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

MICHELLE ARCANGELA SOUZA DE NORONHA
 Presidente do IPREV

PORTARIA 013/2014

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13, inciso II, do Regimento Interno do IPREV, aprovado pela Lei Municipal nº 053, de 28 de Outubro de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 091/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade nos termos do artigo 40, § 1º, alínea "b" da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 41 da Lei Complementar nº 053/2009, ao servidor EXPEDITO MARTILIANO DE SALES, matrícula nº 4.862, ocupante do cargo de OPERADOR DE BOMBAS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sem paridade e com proventos proporcionais a 28/35 avos de tempo de contribuição, calculados conforme artigo 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 27 de agosto de 2014.

MICHELLE ARCÂNGELA SOUZA DE NORONHA
 Presidente do IPREV

*Nota de Retificação: Republica-se por incorreção o presente Ato, publicado no Jornal Oficial do Município em 05/12/2013.

PORTARIA 045/2013

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13, inciso II, do Regimento Interno do IPREV, aprovado pela Lei Municipal nº 053, de 28 de Outubro de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 051/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora MARIA LUIZA DE FRANÇA DOS SANTOS, matrícula nº 5.773, ocupante do cargo de PROFESSORA NI-G (30 horas semanais), lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 6º da EC 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF, c/c art. 2º da EC 47/05, c/c o artigo 61 da Lei Complementar nº 053/2009, com paridade e proventos integrais, acrescido das seguintes vantagens:

- 06 (seis) quinquênios correspondente a 30% (trinta por cento), nos termos do art. 59 da Lei Complementar 72 de 28 de junho de 1999.
- 1/3 de remuneração pecuniária, nos termos do art. 46 da Lei 810 de 30 de junho de 1999.
- 5% (cinco por cento) de gratificação por título, nos termos do art. 56 da Lei 810 de 30 de junho de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 27 de agosto de 2014

MICHELLE ARCÂNGELA SOUZA DE NORONHA
 Presidente do IPREV

*Nota de Retificação: Republica-se por incorreção o presente Ato, publicado no Jornal Oficial do Município, em 12/11/2013.

Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br